



CONSELHO DIRETOR DECISÃO 281/2015	
INTERESSADO(A):	Fundação Universidade do Amazonas - FUA.
ASSUNTO:	Prestação de Contas Final do Termo de Convênio nº 001/2013.
PROCESSO:	02760/2012-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O **CONSELHO DIRETOR** da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 256/2012-CD/FAPEAM, que aprovou a celebração do Convênio entre a FAPEAM, a Fundação Universidade do Amazonas – FUA, a Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera – FDB e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, visando o apoio, por meio de aporte financeiro, à implantação do Núcleo de Pesquisa e Produção de Conteúdos Audiovisuais sobre Ciência, Tecnologia e Inovação na TV UFAM;

b) a celebração do Termo de Convênio nº 001/2013-FAPEAM, ocorrida em 16/4/2013, entre as instituições supramencionadas;

c) o Ofício nº 110/2014-FDB, por meio do qual o Diretor Executivo da FDB, Professor José da Silva Seráfico de Assis Carvalho, renuncia à participação do convênio na condição de primeiro interveniente, tendo em vista os eventos que impossibilitaram o cumprimento das atividades previstas no convênio original;

d) o Ofício nº 313/2014-GP/FAPEAM, por meio do qual a FAPEAM comunica à UFAM sobre a recusa da Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera em assinar o termo aditivo ao convênio, impossibilitando a continuidade do Projeto;

e) o Ofício nº 385-GR/UFAM, que encaminha a Prestação de Contas Final do convênio;

f) o Parecer nº 1526/2014 – ASJUR/FAPEAM, que sugere a cobrança junto à FUA dos valores relativos à atualização monetária e juros legais do valor repassado no âmbito do convênio, utilizando a taxa SELIC para o cálculo dos mesmos com base no Parecer nº 165/2014-PA/PGE;

g) o Parecer Técnico-Financeiro nº 002/2015-NC, que sugere a devolução do valor correspondente à diferença entre o valor repassado por esta FAP, atualizado monetariamente pela taxa SELIC, e o valor devolvido pela FUA;

h) o Ofício nº 109/2015-GP/FAPEAM, que solicita a devolução do valor atualizado monetariamente, e o Ofício nº 344/2015-GP/FAPEAM que reitera a solicitação;

i) o Ofício nº 311/2015-GR/UFAM, que informa sobre a ausência de preceito legal que exija da Universidade o pagamento à FAPEAM de qualquer valor a título de atualização monetária, com base no Parecer nº 00106/2015/CONSU/PFFUA/PGJ/AGU;

j) o Ofício nº 458/2015-GP/FAPEAM, que solicita a manifestação da PGE quanto às divergências apontadas no Parecer nº 00106/2015/CONSU/PFFUA/PGJ/AGU;

k) o Parecer nº 083/2015-PA/PGE, que conclui pela necessidade de atualização monetária dos valores recebidos pela FUA;

l) o Ofício nº 685/2015-GP/FAPEAM, que encaminha o parecer supramencionado à UFAM, solicitando manifestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu recebimento;



m) o Ofício nº 602/2015-GR/UFAM, que solicita a revisão do cálculo apresentado para que este passe a contemplar a atualização monetária do valor restituído pelo IPCA;

n) o Ofício nº 904/2015-GP/FAPEAM que informa acerca da utilização da Taxa SELIC para atualização de valores a serem ressarcidos a esta Fundação, considerando o Parecer nº 165/2014-PA-PGE,

DECIDIU:

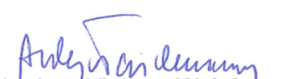
I **DESAPROVAR** a Prestação de Contas Final do Termo de Convênio nº 001/2013 celebrado entre a FAPEAM, a Fundação Universidade do Amazonas – FUA, a Fundação Amazônica de Defesa da Biosfera – FDB e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI;

II **DETERMINAR** a devolução aos cofres públicos do valor recebido pela FUA, atualizado monetariamente pela taxa SELIC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação desta FAP à UFAM;

III **INSTAURAR** Tomada de Contas Especial por motivo de impugnação de despesas, caso não comprove o recolhimento do valor correspondente dentro do prazo estabelecido.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 2 de dezembro de 2015.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro